

**PORTARIA COREN-MA Nº 061, 02 DE MARÇO DE 2018.**

O Presidente, em conjunto com a Secretária, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen nº 370/2010, que dispõe sobre o Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar conferido à Administração Pública;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar os profissionais abaixo, relacionados, como membros da Comissão de Instrução Processo Ético nº 001/2017, em desfavor de Maria da Paz Silva Araújo.

1. Dra. Dolores Helena Silva Soares – secretária;
2. Dr. Jamson Silva de Oliveira Junior – vogal

1. **Art. 2º** - A presente Comissão de Instrução tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao Processo Ético que tramita no Coren-MA, com prazo de conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento, prazo esse prorrogável por igual período pelo Presidente do Conselho, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão.

**Art. 3º** – Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela Presidência do Coren-MA.

**Art. 4º** - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de Parecer da Assessoria Jurídica e/ou Técnica e demais atos pertinentes.



**Coren**<sup>MA</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**Art. 5º** - Os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor, exceto empregados públicos desta Autarquia.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 02 de Março 2018.

  
**Patrick Jonatha Costa Gomes**  
Presidente  
COREN-MA-122493-ENF

  
**Jamson Silva de Oliveira Junior**  
Secretário  
COREN-MA - 294262-ENF